



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO N° 20230146

PREGÃO PRESENCIAL 9/2023-006

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA/PA E A EMPRESA R. F. CORREIA

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV VEREADOR ANTONIO NONATO PEDROSA, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 15.392.685/0001-36, representado pelo(a) Sr.(a) GIOVANNA MOREIRA DE CIRQUEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL, portador do CPF nº 046.303.151-28, residente na AVENIDA CASTELO BRANCO, e de outro lado a firma R. F. CORREIA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.873.079/0001 -77, estabelecida à AV ANANIAS COSTA 350, CENTRO, São Geraldo do Araguaia-PA, CEP 68570-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) RUBERVAL FARIAS CORREIA, residente na AVENIDA ANANIAS COSTA N° 350, CENTRO, São Geraldo do Araguaia-PA, CEP 68570-000, portador do(a) CPF 947.311.952-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-006 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de empresa com vistas a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS e suplementos alimentares, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Fundos deste Município.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001618	FARINHA DE PUBA - Marca.: IN NATURA	QUILO	380,00	10,900	4.142,00
	Torrada, grupo seco, subgrupo fina, classe amarela, tipo 1 em embalagem de 1kg.				
001649	ERVA DOCE - Marca.: PKS	PACOTE	800,00	9,500	7.600,00
	Embalagem contendo peso líquido 100g.				
001657	SAL REFINADO IODADO - Marca.: BOM DE MESA	QUILO	98,00	3,000	294,00
	Para consumo doméstico, contendo cloreto de sódio, iodato de potássio, anti-umectante embalagem saco plástico transparente e resistente de 1kg, com prazo de validade de no mínimo 02 anos, registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
001661	APRESUNTADO - Marca.: FRIATO	QUILO	480,00	19,000	9.120,00
	Fatiado, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem descartável coberta com filme plástico transparente com identificação de validade e peso, livre de sujidade.				
001671	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO - Marca.: MARINGÁ	QUILO	900,00	14,500	13.050,00
	FRANGO, inteiro, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.				
001712	AMIDO DE MILHO 500G - Marca.: MAISENA	CAIXA	30,00	10,500	315,00
	Embalagem com 500g, com dados de identificação do				

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



	produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.				
001937	SALSICHA Kg - Marca.: GUIBOM	QUILO	340,00	12,000	4.080,00
002369	MACARRÃO PARA LASANHA 500g - Marca.: GALO	PACOTE	100,00	10,500	1.050,00
002374	OLEO SOJA - Marca.: GRANOL	UNIDADE	90,00	9,800	882,00
002477	COCO RALADO 100GR - Marca.: PURO COCO desidratado sem adição de açúcar e embalagem de 100gr.	PACOTE	340,00	6,000	2.040,00
002480	PEITO DE FRANGO NAO TEMPERADO - Marca.: MARINGA Resfriado, com ou sem osso. Não temperado. Na embalagem deve constar data do abate, data de validade e o SIF(Selo de Inspeção Federal) e dados do fornecedor. Temperatura de recebimento dentro preconizado pela legislação.	QUILO	850,00	20,000	17.000,00
002529	PIRULITO 01kg - Marca.: BIG BIG	PACOTE	100,00	18,000	1.800,00
004100	MORTADELA SUINA - Marca.: FRIATO	QUILO	160,00	15,000	2.400,00
005441	CALDO CARNE - Marca.: MAGGI Sal marinho, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, alho em pó, salsa, óleo vegetal de milho, carne bovina, realçadores de sabor glutamato monossódico, guanilato dissódico e inosinato dissódico, aromatizantes e corante caramelo IV e corantes naturais urucum e carmim. tablete com 6xl de 75g.	UNIDADE	112,00	2,450	274,40
005459	PRESUNTO - Marca.: FRIATO	QUILO	80,00	33,500	2.680,00
006699	FATIADO COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM - Marca.: MA RATA Embalagem de 100g, produto contendo no maximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes contendo descrição do produto e data de validade minima de 6 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	350,00	1,950	682,50
007243	MUCILON TRADICIONAL 400G - Marca.: NESTHE	LATA	37,00	14,500	536,50
007430	SAL GROSSO - Marca.: MARISA Iodado, contendo cloreto de sodio, iodato de potassio, anti-umectante, embalagem plastica transparente e resistente de 01kg, com prazo de validade minima de 01 ano.	PACOTE	18,00	3,800	68,40
007485	FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO 10G - Marca.: FERMIX SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARONYCES CEREVISIAE.	UNIDADE	40,00	1,500	60,00
008292	PÃO DE FORMA - Marca.: ALIANÇA A BASE DE FARINHA DE TRIGO, SAL, AÇUCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, MARGARINA VEGETAL, OVOS, AGUA, MELHORADOR DE FARINHA E PROPRIONATO DE CALCIO.	PACOTE	50,00	10,500	525,00
008367	FARINHA DE MANDIOCA PUBA - Marca.: IN NATURA Fabricadas a partir de matérias primas limpas, isenta de matérias terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Embalagem integra de 1kg que deverá constar data de fabricação, data de validade. Validade minima de 6 meses da data da entrega.	QUILO	110,00	11,000	1.210,00
009437	CANELA EM CASCA 10G - Marca.: PKS	PACOTE	450,00	3,400	1.530,00
009447	AÇAFRÃO 100GR - Marca.: PKS A base de curcuma, embalagem plástica de 100g, contendo descrição do produto, data de fabricação e validade.	POTE	130,00	7,800	1.014,00
009909	BACON - Marca.: FRIELA	QUILO	200,00	35,000	7.000,00
011696	REQUEIJÃO CREMOSO 1,5kg - Marca.: NATA DE MINAS Para uso culinário, obtido de creme de leite, massa coalhada, fermento lácteo, manteiga de primeira de qualidade, cloreto de sódio, estabilizantes e conservadores. Embalagem de 1,5kg.	UNIDADE	24,00	29,000	696,00
013242	FERMENTO EM PÓ - Marca.: PO ROIAL fermento em pó embalagem em lata de 100g de 1ª qualidade.devera conter amido de milho, ou fecula de mandioca, fosfato monocalcio, bicarbonato de sodio e carbonato de calcio, validade minima de 3 meses.	LATA	130,00	5,000	650,00
013243	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO - Marca.: FRIATO livre de gelo, apresentando cor amarela rosado, sem escurecimento ou manchas esverdeadas. Sem indícios de descongelamento, conservado em temperatura adequada. Data de validade minima de 60 dias apartir da data de entrega e selo do SIF.	QUILO	900,00	17,000	15.300,00
013246	ACHOCOLATADO - Marca.: MUKY Alimento achocolatado em pó instantaneo light com vitaminas ferro e zinco (redução de 25% de calorias e 0% trans). Embalagem de 1kl.	QUILO	500,00	15,000	7.500,00
013581	AZEITE DE OLIVA - Marca.: GALO Tipo extra virgem, embalagem de vidro (garrafa) de 500 ml.	UNIDADE	30,00	25,000	750,00
014227	MILHO DE PIPOCA - Marca.: SINHA classe amarelo? grupo duro, tipo 1, 100% milho, embalagem de 500g.	UNIDADE	350,00	4,800	1.680,00
014235	FOLPA DE TAMARINDO PASTEURIZADA - Marca.: POLMAR embalagem de 250g, embalado em saco plastico transparente, livre de sujidades, caroço,folhas e talos.	PACOTE	1.200,00	3,800	4.560,00
021392	CAMOMILA - Marca.: PKS DESIDRATADA, CONTENDO FLORES E FOLHAS EMBALAGEM 100G.	PACOTE	300,00	11,000	3.300,00
021587	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA - Marca.: FRIELLA carne suína, carne bovina, carne mecanicamente separada de aves, toucinho, proteína texturizada de soja, sal, leite em pó, açúcar, pimentas:calabresa e preta, extrato de arroz fermentado, reguador de acidez lactato de sódio (INS325), estabilizante polifosfato de sódio (INS452i), realçador de sabor glutamato monossodico (INS621), antioxidantes: eritorbato de sódio (INS 316) normas: natural de fumaça conservadores: nitrato de sódio (INS250) e nitrato de sódio (INS251) e corante natural carmim (INS120). Embalagem a vácuo.	QUILO	260,00	24,000	6.240,00
024433	UVA PASSAS DE 200G - Marca.: LA VIOLETEIRA	PACOTE	120,00	8,200	984,00

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



025420	Sem semente. PÃO DE FORMA INTEGRAL - Marca.: ALIANÇA De 1º qualidade, com 20 fatias ou mais, macio, embalado em saco plástico transparente, com data de validade de 15 dias a partir da data de entrega.	PACOTE	110,00	11,000	1.210,00
025422	GELATINA EM PÓ SEM SABOR - Marca.: BRESTZER Incolor, em pó, sachê de 24g.	UNIDADE	60,00	2,800	168,00
025466	LINGUIÇA MISTA - Marca.: PEROLA carne suína, carne bovina, toucinho, sal, pimentas:realçador de sabor glutamato monossodico (INS621), antioxidantes: eritorbato de sódio (INS 316) e corante natural carmim (INS120).	QUILO	400,00	24,000	9.600,00
025469	CREME DE LEITE 200G - Marca.: TRIANGULO Crema de leite, leite em pó desnatado, estabilizantes, goma xantana, goma jatai, goma guar, carragena, fosfato disodico e citrato disodico.Homogeinizado. Não contem gluten.	UNIDADE	910,00	4,800	4.368,00
025473	CHOCOLATE EM BARRA 1KG - Marca.: HARAUD Açúcar, massa de cacau, manteiga de cacau, leite em pó integral, gordura vegetal, emulsificantes lecitina de soja e recinolato de glicerila e aromatizantes.	BARRA	50,00	26,000	1.300,00
026358	CARNE SUINA. - Marca.: IN NATURA Limpa, em cortes específicos contendo lombo, pernil e costela, livre de pelancas e gorduras excessiva, condições de armazenamento resfriado, em saco plástico transparente atóxico, transportado em caixas de isopor limpas lacradas.	QUILO	210,00	27,000	5.670,00
028340	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - Marca.: KODILAR Farinha de primeira qualidade, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e deve ser isento de sujidades. Especificidade de uso: preparo de pães caseiros diversos, bolos e biscoitos. Rendimento satisfatório. Não deverá apresentar cor escura ou mistura com outras farinhas, formação de grumos (umidade) e resíduos ou impurezas. Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de polietileno transparente e bem vedado, contendo 1 kg, com data de fabricação e validade e número do lote. Na embalagem deve estar escrito farinha de trigo integral. Apresentar validade superior a 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PACOTE	5,00	14,500	72,50
030367	QUEIJO MUSSARELA. - Marca.: IN NATURA De 1ª qualidade, obtido de leite pasteurizado coagulado fermento láctico, cloreto de cálcio e cloreto de sódio (sal), sem adição de gordura vegetal. Conservação 0 a 07°C.Apresentação em barra/fatiado, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/ SIF, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA. Prazo de Validade mínima de 90 dias a partir da data de entrega.	QUILO	510,00	46,000	23.460,00
030370	FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA 500g - Marca.: DU PARA Farinha de tapioca, Subgrupo Granulada, Tipol. Embalagem: saco plástico transparente, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Peso líquido de 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	PACOTE	120,00	9,600	1.152,00
030374	SARDINHA EM OLEO 125g. - Marca.: GOMES DA COSTA Tipo chicharro em molho de tomate comestível, preparado com pescado fresco, limpo, viscerado, com sabor, cor e cheiro próprios, em embalagem isenta de ferrugem e danificação das latas, contendo procedência e validade.	UNIDADE	400,00	9,700	3.880,00
030518	PIMENTA DO REINO MOIDA 100G - Marca.: PKS Embalagem com 100G com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com Resolução 12/78 da CNNPA.	POTE	110,00	2,300	253,00
031134	ACHOCOLATADO 700G - Marca.: TODDY Alimento achocolatado em pó instantaneo com vitaminas ferro e zinco (redução de 25% de calorias e 0% trans). Embalagem de 700G.	UNIDADE	50,00	15,000	750,00
043181	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TORRADA - Marca.: IN NATU Fabricadas a partir de matérias primas limpas, isenta de matérias terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Embalagem integra de 1kg que deverá constar data de fabricação, data de validade e selo de inspeção municipal, estadual ou federal. Validade mínima de 6 meses da data de entrega.	QUILO	110,00	15,000	1.650,00

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



064873	QUEIJO TIPO COALHO - Marca.: IN NATURA QUILO	40,00	39,000	1.560,00
	De 1ª qualidade, com ingredientes leite, livre de gordura vegetal e nitrito de sódio adicionado. Conservação 0 a 07°C. Produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em barra/Fatiado, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original			
065024	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL 500G - Marca. UNIDADE	52,00	9,200	478,40
	: PRIMOR Obtida a partir de creme de leite, cloreto de sódio e fermento láctico, sem gluten. Pote 500g.			
065043	REQUEIJÃO CREMOSO 222g - Marca.: NATA DE MINAS UNIDADE	30,00	8,800	264,00
	Para uso culinário, obtido de creme de leite, massa coalhada, fermento láctico, manteiga de primeira de qualidade, cloreto de sódio, estabilizantes e conservadores. Embalagem de 222g.			
080954	PÃO HOT DOG - Marca.: ALIANÇA UNIDADE	500,00	8,500	4.250,00
	Deve apresentar aspecto crocante, miolo poroso e elástico, pesando 50g, embalagem resistente e transparente, com data de fabricação e prazo de validade.			
081188	MAIONESE TRADICIONAL 500G - Marca.: SABORELLE UNIDADE	20,00	7,900	158,00
	Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.			
081192	MILHO VERDE 170G - Marca.: OLE SACHÊ	350,00	4,500	1.575,00
	em conserva, contendo grãos inteiros, água, açúcar e sal. Sache de 170g, embalado em recipiente plástico hermeticamente fechado e esterilizado através de um processo térmico, com data de validade e fabricação.			
081205	CACAU EM PÓ 200G - Marca.: NESTLE UNIDADE	220,00	22,500	4.950,00
081222	BISCOITO DOCE ROSQUINHA SABOR COCO 700G - Marca.: RA UNIDADE	250,00	8,200	2.050,00
	NCHEIRO Embalagem 700g, composto de farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gorduras vegetal, amido de milho, sal refinado, fermento químico, estabilizante lecitina de soja, aroma de coco, melhorado de farinha metabissulfito de sódio. Validade mínima de 06 meses.			
081229	BISCOITO MAIZENA 200G - Marca.: VIVALI UNIDADE	1.070,00	5,000	5.350,00
	À BASE DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇUCAR, AMIDO DE MILHO, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL MINIMA 100G 8,5G, PROTEINA 9G LIPÍDIOS 74G, HIDRATO DE CARBONO VALOR CALORICO 411, VALIDADE DE 06 MESES NA DATA DA ENTREGA.			
081231	CREME DE LEITE DE 01LT - Marca.: LEITE BOM UNIDADE	100,00	20,000	2.000,00
	Creme de leite, leite em pó desnatado, estabilizantes, goma xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato disódico e citrato disódico.Homogeinizado. Não contém gluten.			
081232	ERVILHA 200G - Marca.: OLE SACHÊ	32,00	3,300	105,60
081233	AZEITONA SEM CAROÇO 180G - Marca.: OLE SACHÊ	140,00	6,250	875,00
	Azeitonas verdes, salmoura (água e sal), acidulante ácido cítrico, conservantes benzoato de sódio e sorbato de potássio e antioxidante ácido isoascórbico. Sachê de 180g.			
081234	TEMPERO COMPLETO 500G - Marca.: SANDELLA UNIDADE	20,00	6,800	136,00
081238	PÉ DE PORCO SUINO - Marca.: IN NATURA QUILO	60,00	24,000	1.440,00
081241	KETCHUP 200G - Marca.: OLE UNIDADE	46,00	3,700	170,20
081242	GRANOLA TRADICIONAL 1KG - Marca.: GRAOS NOBRE UNIDADE	120,00	29,000	3.480,00
081243	CONFETE GRANULADO SABOR CHOCOLATE PRETO 500G - Marc a.: DORY PACOTE	280,00	18,500	5.180,00
081246	BATATA PALHA 200G - Marca.: BRISA PACOTE	200,00	9,500	1.900,00
081249	MACARRÃO INSTANTANEO SABOR CARNE 85G - Marca.: RENAT UNIDADE	50,00	2,000	100,00
081250	MACARRÃO INSTANTANEO SABOR GALINHA CAIPIRA 85G - Mar ca.: RENATA UNIDADE	50,00	2,000	100,00
081251	MACARRÃO INSTANTANEO SABOR LEGUMES 85G - Marca.: REN UNIDADE	50,00	2,000	100,00
			VALOR GLOBAL R\$	210.769,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 210.769,50 (duzentos e dez mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.2023-006 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão o nº 9.2023-006, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 15 de Março de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.2023-006.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Fica designado o servidor: ELIEL SOUSA DE OLIVEIRA, Portaria 022/2022, para exercer a função de fiscal de contrato, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1511.082440074.2.259 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 129.825,30, Exercício 2023 Atividade 1511.082440072.2.204 Manutenção Casa de Abrigo e de Passagem, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 34.560,80, Exercício 2023 Atividade 1511.082440074.2.071 Promoção dos Serviços de Proteção Social Básico, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 17.788,40, Exercício 2023 Atividade 1511.082440074.2.072 Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 14.609,00, Exercício 2023 Atividade 1511.082440074.2.079 Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 11.898,00, Exercício 2023 Atividade 1511.081220052.2.076 Manut. da SEC. Munic. de Assist. Social-SEMAS/FMAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 2.088,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.2023-006, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). GIOVANNA MOREIRA DE CIRQUEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, 15 de Março de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 15.392.685/0001-36
CONTRATANTE

R. F. CORREIA
CNPJ 08.873.079/0001-77
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____